



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 008 / 2017

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP torna público que está aberto o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência nº 008/2017, para empresa que possua experiência comprovada fornecimento e instalação de Grupo Gerador para uso como fonte auxiliar e adequação de “Retrofit” de 03 (três) Grupos Geradores existentes de 500/455kva – 440/254v, com fornecimento de materiais.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 008 / 2017
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
TELEFONE – (011) 3779-2070

LOCAL
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi.
São Paulo – SP

ENTREGA DOS ENVELOPES
Envelopes nº 1 e 2 – 15h – 23 de Outubro de 2017

ABERTURA DOS ENVELOPES
Envelope nº 1 – 15h – 23 de Outubro de 2017
Envelope nº 2 – 15h – 06 de Novembro de 2017

ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
SOMENTE SE FOREM SOLICITADOS PELA COMISSÃO
15h – 31 de Outubro de 2017

O Clube Paineiras do Morumby poderá revogar esta concorrência por razões de seu interesse, não cabendo às proponentes compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesas auferidas.

São Paulo, 15 de Setembro de 2017.

Dr. Daniel Fausto Dell'Aquila
Presidente

Sr. José Ricardo Guimarães Silva
Tesoureiro

IVAN MILANO STEFANOVITH
Jurídico



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – N° 008 / 2017

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP torna público que está aberto o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência nº 008/2017, para empresa que possua experiência comprovada no fornecimento e instalação de Grupo Gerador para uso como fonte auxiliar e adequação de “Retrofit” Grupos Geradores existentes de 500/455kva – 440/254 v, com fornecimento de materiais.

1 - Objeto: Fornecimento e instalação de 01 (um) Grupo Gerador e adequação de “Retrofit” de 03 (três) Grupos Geradores existentes de 500/455kva – 440/254 v, com fornecimento de materiais e mão de obra e com início previsto para o dia 06 de novembro 2017.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa jurídica, exclusivamente na forma de sociedade, poderá participar desta Licitação, desde que apresente objeto social compatível com o objeto da presente licitação e comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

2.2 – São vedadas participações de:

2.2.1 – Pessoas físicas ou empresários individuais.

2.2.2 – Empresas individuais de responsabilidade limitada.

2.3 – Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Não estar atuando ininterruptamente há pelo menos 2 (dois) anos no exercício de atividade correspondente ao objeto deste Procedimento Licitatório.

b) Consórcio;

c) Sob regime, judicial ou extrajudicial, de recuperação ou de falência;

d) Com objeto social incompatível com o objeto da presente licitação;

e) Que tenham em seu quadro societário ou de pessoal, Diretores ou Funcionários do Clube.

f) Que tenha em seu quadro societário dependentes de Diretores ou Funcionários do Clube.

2.3.1 - O descumprimento destas exigências excluirá o licitante da seleção, mesmo que de conhecimento posterior à habilitação ou será causa de imediata rescisão do contrato por culpa do contratado.


RICARDO GUIMARAES
Diretor Tesoureiro


DANIEL DELLAQUILA
Presidente


IVAN MILANO STEFFANOVITZ



3 – DO PROCESSAMENTO

3.1 – Somente será admitida a representação de licitantes por terceiros e presença em qualquer reunião, mediante a apresentação de procuração e devidamente qualificados. Entende-se por terceiros quaisquer pessoas que não sejam os sócios da pessoa jurídica. A representação será aferida no início de cada reunião desta Concorrência.

3.2 - Não será aceita a participação de licitante ou representante que não estiver presente desde o início dos trabalhos.

3.3 – Apenas 01 (uma) pessoa por licitante poderá participar em cada reunião desta licitação.

3.4 – Os envelopes de Habilitação (Envelope nº 1), de Proposta Comercial (Envelope nº 2) e de eventual Documentação Complementar serão entregues nas datas especificadas, **SEPARADOS, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E A QUE SE REFEREM.**

3.4.1 – Ressalvada a necessidade de apresentação de Documentos Complementares, avaliados a critério do Clube, a ausência de qualquer dos Envelopes nº 1 e/ou 2 será causa de exclusão sumária do procedimento licitatório.

3.4.2 – Os documentos, a que se referem o presente Edital, somente serão recebidos nas datas especificadas no preâmbulo deste.

3.5 – O Clube lavrará atas de cada reunião realizada, que serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes, pelos membros da Comissão e demais representantes do Clube, inclusive Associados, se presentes.

3.6 - A reunião de recebimento dos Envelopes nº 1 e 2 será realizada com o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Recebimento dos Envelopes nº 2 (Proposta Comercial), que serão lacrados e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão e juntados ao procedimento licitatório.

c) Recebimento dos Envelopes nº 1 (Habilitação), que serão abertos e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.7 – Os Departamentos Jurídico, Financeiro e de Manutenção analisarão os documentos de Habilitação de cada licitante e informarão eventual necessidade de complementação ou de esclarecimentos sobre a documentação já apresentada, até o dia 26 de Outubro de 2017.

3.8 – Os Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, eventualmente solicitados, serão recebidos na data estipulada no preâmbulo deste Edital, em reunião com participação dos licitantes ou representantes, após suas regulares identificações.


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro


DANIEL DELLAQUILA
Presidente



3.8.1 – Os licitantes sem a obrigação de complementar ou esclarecer documentos não estão compelidos a participar da reunião referida no item 3.8 supra, no entanto, não poderão, posteriormente, se opor a nenhum documento recebido, esclarecimento acatado ou decisão tomada nessa reunião, seja a que título for.

3.9 – De posse dos Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, o Dep. Jurídico e o Departamento de Esportes apresentarão parecer relativo aos processos e documentação de cada um dos licitantes à Diretoria Executiva do Clube que decidirá sobre suas Habilitações.

3.9.1 – A entrega de todos os documentos atinentes à habilitação não implica em direito líquido e certo do licitante à habilitação. Serão considerados HABILITADOS os licitantes que, exclusivamente, a critério do Clube, lhe forem mais convenientes à suas necessidades e interesses (do Clube e dos Associados), não lhe apresentarem riscos e tenham melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto licitado.

3.10 - A reunião de abertura dos Envelopes nº 2 será realizada sob o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Anúnciação dos licitantes HABILITADOS pelo Clube.

c) Rompimento do lacre dos Envelopes nº 2.

d) Devolução dos Envelopes nº 2 aos licitantes inabilitados que estarão, automaticamente, excluídos do presente procedimento licitatório.

e) Abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes HABILITADOS, cujas propostas e seus conteúdos serão rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.10.1 – Os motivos da inabilitação serão informados, de maneira reservada, somente ao próprio licitante interessado, salvo autorização expressa desse, que constará da ata da reunião.

3.10.2 – Todos os documentos dos licitantes inabilitados, assim como, também os dos habilitados e não vencedores da licitação serão devolvidos após o encerramento do certame, mediante solicitação escrita, condicionada à manutenção de cópia correspondente no processo licitatório.

3.10.3 - Na hipótese de serem considerados inabilitados todos os licitantes, a exclusivo critério do Clube, poderá ser concedido novo prazo para que os participantes saneiem todas as suas irregularidades, oportunidade em que os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – permanecerão lacrados e contarão com suas validades, automaticamente, prorrogadas, até a nova data de suas aberturas a ser definida pela Comissão licitante. Nessa hipótese não haverá a fase para os licitantes Complementarem e/ou Esclarecerem Documentação.


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro


DANIEL DELLAQUILA
Presidente


IVAN MILANO STEFANOVITH



3.11 – Uma vez considerado HABILITADO, não cabe ao licitante desistir da proposta feita, salvo por motivo fundamentado, expresso formalmente, que seja decorrente de fato superveniente e aceito como tal pela Diretoria Executiva do Clube.

3.12 - Abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, não será desclassificado licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

3.13 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior do Clube, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências para esclarecimentos ou para complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão, posterior, de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes apresentados, exceto os casos previstos neste Edital.

4 – DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

4.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para aferição pelo Departamento Jurídico, no ato da entrega, cuja necessidade de conferência deverá ser informada verbalmente pelo licitante à Comissão de Licitação.

4.1.1 – Os documentos devem se ordenar pela sequência descrita no item 4.2., estarem encadernados e com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante do licitante presente na reunião.

4.1.2 – A entrega do Envelope nº 1 ocorrerá mediante protocolo e referência em Ata da reunião da quantidade de folhas entregues.

4.1.3 – Cada conjunto de documentos entregue pelos licitantes por ocasião da habilitação (Envelope nº1) e documentos complementares deverá ter todas suas folhas rubricadas por todos os presentes na reunião.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cadastro da empresa, contendo: Razão Social da empresa; nº do CNPJ/MF; nº da Inscrição Estadual (ou informação de isento); nº do Cadastro de Contribuinte Municipal (ou informação de isento); nome dos atuais representantes legais da empresa (ou documento de eleição dos atuais administradores) e suas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, nº do CPF/MF e endereço).

b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento de constituição e estruturação da empresa, atualizado, com objeto societário, com indicação de seus atuais representantes legais ou prova de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com código da atividade econômica.

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

IVAN MILANO STEFANOVITZ



d) Prova de inscrições nos cadastros de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio, sede da empresa ou da eventual filial que executará o objeto licitado. Em caso de dispensa de inscrição, imunidade ou isenção tributária, apresentar declaração informando.

e) Atinente à empresa licitante, declaração de seu representante legal, com data posterior à publicação do presente Edital, informando a existência de:

I) Protestos: Informar o Cartório de Protesto, valor protestado, título protestado, favorecido, apresentante, outras informações pertinentes.

II) Ações Cíveis, em geral, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

III) Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

IV) Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

V) Ações de competência da Justiça Federal (ações e execuções cíveis, fiscais, inclusive criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos em casos de crimes ambientais): Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

VI) Ações de competência da Justiça do Trabalho: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

e.1) O licitante, a seu exclusivo critério, poderá entregar certidões emitidas pelo Poder Judiciário que contenham a mesma abrangência de informações dos incisos da alínea "e" supra. As certidões estão descritas no item 7.1 deste Edital.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, com emissão até cento e oitenta (180) dias retroativos à data de publicação deste Edital:

f.1) Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, também, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

f.2) Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro


DANIEL DELL'AQUILA
Presidente


IVAN MILANO STEFANOVITCH



g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com emissão até trinta (30) dias retroativos à data de publicação deste Edital.

h) Declaração de representante legal da empresa licitante, informando:

h.1) Atendimento aos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

h.2) Responsabilizar-se pela fidelidade das informações e documentação apresentadas;

h.3) Não empregar e não empregará mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

h.4) Total e irretroatável conhecimento e concordância com os termos e condições estipuladas neste Edital;

h.5) Reconhecer a total viabilidade e o cumprimento integral e pontual de todas as exigências e condições e de todo o cronograma proposto, comprometendo-se a disponibilizar equipe(s) distinta(s) e todos recursos necessários para atender ao objeto da presente concorrência;

h.6) Todas as informações privadas do Clube Paineiras do Morumbi que teve conhecimento são confidenciais e assim são tratadas, sob qualquer condição, e não foram ou serão divulgadas a terceiros não autorizados ou empregados do licitante que não participem do processo de elaboração da Proposta Comercial solicitada, sem a expressa e escrita autorização do Clube Paineiras do Morumbi.

4.3 – DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto. O comprovante deverá ser apresentado com desempenho anterior, ou em curso, em originais ou em cópias autenticadas, fornecidos por jurídicas, de direito público ou privado, com indicação explícita do local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos, similares aos do objeto desta Concorrência e que atestem o disposto na alínea "a" do item 2.2 deste Edital, com emissão até **12 (doze) meses** retroativos à data de publicação deste Edital.

b) Original do "Atestado de Realização de Visita Técnica", fornecido pelo Clube, devidamente assinado e datado (Anexo 4). A visita técnica, para conhecimento das condições técnicas do local é obrigatória e deverá ser realizada até o dia 18 de Outubro de 2017 por representante devidamente credenciado pelo licitante e acompanhado por preposto do Clube. O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado, por intermédio do telefone 3779-2070 – Dep. de Suprimentos.

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

DANIEL DE L'AQUILA
Presidente



4.4 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, conforme índices oficiais de liquidez corrente, liquidez geral e solvência;

a.1) A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

4.5 – Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente Licitação, ou os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão sumariamente inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto no item 3.4.1, deste Edital.

4.6 - Não serão aceitos documentos rasurados, danificados e que não estejam escritos em língua portuguesa. Eventuais documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções, por tradutor juramentado.

4.7 – À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 2

5.1 - A proposta contida no Envelope nº 02 será apresentada, obrigatoriamente:

a) Impressa em folhas devidamente encadernadas, redigida de forma clara e objetiva, sem emenda, acréscimo ou rasuras, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante, ou terceiro com poderes específicos comprovados, e com rubrica em todas suas folhas.

b) Fazer referência ao número da Licitação e seu objeto.

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

VAN MILANO STEFANOVITZ



c) Com a razão social e CNPJ/MF da empresa proponente, números de telefone, fax e e-mail, se houver, o endereço de sua sede e de eventual filial que executará o objeto licitado, além do (s) nome (s) e qualificação (ões) completa (s) do (s) representante (s) legal (is) da empresa ou de quem a represente para firmar contratos.

5.2 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

- a) Especificação técnica completa e detalhada para cada subitem dos itens constantes nos anexos 1, 2 e 3.
- b) Valor Total dos produtos e instalação: Atribuir valor para cada item mencionado no objeto deste Edital, totalizando-os ao final;
- c) Citar que todos os impostos aplicáveis estão inclusos nos valores a serem ofertados.
- d) Prazo para execução do objeto deste Edital, após assinatura do contrato, detalhando para cada subitem do item 1.1 e as condições de pagamento;
- e) Validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de suas aberturas.
- f) Os preços propostos, além de se expressarem em moeda nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o Clube Paineiras do Morumbi. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.
- g) Nos preços, o proponente deverá prever e incluir (especificar) todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a materiais, equipamentos, mão de obra, tributos em geral (especificados), encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, transporte (FRETE) e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo quanto necessário à completa execução do objeto, considerando-se como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;
- h) Garantia.
- i) Cópia de eventuais contratos de adesão utilizados pelo licitante, conforme item 7.4 deste Edital, sem o preenchimento de condições comerciais, para avaliação de sua adequação aos interesses do Clube. O encaminhamento de cópia dos contratos de adesão não implica em direito à contratação pelo licitante, mas se trata de condição de validade da proposta comercial para fins de julgamento do vencedor da licitação.
- j) Será permitido o faturamento de produtos diretamente ao Clube, sendo o respectivo custo abatido do valor a ser pago pelo Clube ao licitante contratado. Para tanto, o licitante deverá informar, em sua Proposta Comercial, quais produtos poderão ser faturados diretamente ao Clube, a empresa que será fornecedora (razão social e CNPJ/MF), bem como os respectivos valores que deverão estar expressamente consignados, na forma da alínea “_” deste item 5.2.

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

IVAN MILANO STEFANOVITH



Observações:

1) Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste Edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Estatuto Social e do Manual de Compras, ambos do Clube Paineiras do Morumby.

2) O licitante a ser contratado somente poderá contar com mão de obra contratada sob o regime previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com carteira e contratos de trabalho assinados, entregando cópia ao Clube Paineiras do Morumby de todos os documentos solicitados para comprovação da regularidade da contratação e cumprimento da legislação trabalhista e fiscal incidentes.

3) Somente será permitido o ingresso, nas dependências do Clube Paineiras do Morumby, de profissionais para prestação dos serviços terceirizados desde que a empresa a ser contratada apresente os respectivos certificados.

5.3 – Para elaboração da proposta comercial, o licitante deverá levar em consideração que:

a) As refeições dos prepostos e funcionários do licitante contratado serão obrigatoriamente realizadas no Refeitório existente nas dependências do Clube Paineiras do Morumby, mediante contratação e pagamento direto com a empresa "SODEXO", ao custo unitário atual de R\$ 15,00 (quinze reais), que poderá sofrer alteração até a data da contratação.

b) O(s) representante(s) legal(is) do licitante contratado será(ão) coobrigado(s) e devedor(es) solidário(s) do contratado, respondendo integral e ilimitadamente com relação ao cumprimento de todas as obrigações contratuais e responsabilidades extracontratuais decorrentes do Contrato a ser firmado, renunciando, expressamente, qualquer benefício de ordem eventualmente previsto na legislação vigente.

~~c) A Garantia a ser ofertada deverá estar de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor.~~

d) Permitir fiscalizações e acatar orientações do Setor de Segurança do Trabalho do Clube Paineiras do Morumby, inclusive com a paralização de eventuais serviços para fins de regularização das situações irregulares constatadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades a serem estabelecidas no contrato a ser firmado.

5.4 – O licitante contratado assume a responsabilidade exclusiva por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários e terceiros sob sua responsabilidade no desempenho de suas funções.

5.5 - A responsabilidade pelo inadimplemento das obrigações do licitante vencedor contratado, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, não se transfere ao Clube Paineiras do Morumby, tampouco onera o objeto desta Licitação. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.

5.6 - São também de responsabilidade do licitante vencedor contratado todas e quaisquer despesas que auferir para a execução do objeto desta Licitação.

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente



5.7 – O licitante contratado será o único responsável pelos danos e prejuízos causados na execução do objeto desta Licitação, independente da natureza do dano. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.

5.8 – O Clube Paineiras do Morumby não aceitará, sob pena de extinção automática de contrato:

- a) a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, quaisquer que sejam independentemente de sua natureza;
- b) a subcontratação parcial ou total do objeto desta Licitação;
- c) a cessão do contrato da presente licitação pela empresa vencedora a terceiros.

5.9 – O licitante vencedor contratado obriga-se a operar com sistema de emissão de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

5.10 – O licitante contratado deverá utilizar exclusivamente equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou responsabilidade, ficando integralmente responsável pela segurança e manutenção desses equipamentos, restando o Clube Paineiras do Morumby totalmente isento de eventuais despesas decorrentes de reparos ou conservação ou danos, independente da autoria, a estes relacionadas.

5.11 - O licitante contratado responsabiliza-se, exclusivamente, por todo o material, produtos, exames e avaliações a serem realizados. A responsabilidade estende-se também quanto aos registros nos órgãos regulamentadores, não cabendo qualquer responsabilidade ou ônus ao Clube Paineiras do Morumby. A responsabilização deverá ser considerada para quaisquer danos, principalmente materiais, morais e estéticos, que a execução do contrato a ser firmado cause aos avaliados e terceiros.

5.12 – O licitante deverá, também, considerar os seguintes fatores na elaboração de sua proposta comercial:

- Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- Proporcionar as condições necessárias para que haja plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e com terceiros. Para tanto, a empresa contratada cumprirá, o estabelecido na legislação atinente à segurança e higiene no trabalho, principalmente com o fornecimento e controle de uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva);
- Adotar todas as medidas de segurança necessárias à preservação dos bens do Clube e de terceiros, correndo por sua conta e risco eventuais danos que vierem a ser causados pelo pessoal sob sua responsabilidade;
- Manter os funcionários uniformizados e identificados com crachá durante a execução de serviços nas dependências do Clube;

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

IVAN MILANO STEFANOVICH



6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Será considerado vencedor o licitante que, exclusivamente a critério da análise do Clube, ofertar proposta com o conjunto técnico/econômico que lhe for mais vantajoso e conveniente às suas necessidades e interesses, assim como de seus Associados, quanto ao objeto licitado, considerando-se o menor risco e a melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto, nos termos das especificações do presente Edital.

6.2 – Não haverá adicional no preço contratado por falta, falha ou omissão eventualmente verificada nas propostas apresentadas pelos licitantes, tampouco serão elas desconsideradas por tais motivações.

6.3 – Ocorrendo empate comercial/técnico, o Clube Paineiras do Morumbi solicitará que os licitantes apresentem seus valores revistos em até 05 (cinco) dias.

6.4 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, tampouco ofertas de produtos e vantagens moralmente inadmissíveis ou notoriamente de impossível cumprimento.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender às exigências deste Edital.
- b) Apresentarem proposta apenas como alternativa.
- c) Fizerem ressalvas às condições apresentadas neste Edital.

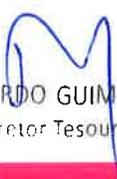
6.6 – Finalizado o Processo Licitatório, com o parecer final, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal com a indicação do licitante com melhor classificação para a homologação ou não do resultado e a adjudicação e anúnciação do vencedor, juntamente com as propostas e seus Anexos.

6.7 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério exclusivo do Clube, poderá ser fixado aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7 – DO CONTRATO

7.1 – O licitante anunciado como vencedor na presente licitação será convocado para assinar o contrato com o Clube Paineiras do Morumbi, tendo como objeto o constante nesta licitação, assim como as condições estabelecidas neste Edital. Para tanto, este licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de até 15 (quinze) dias seguintes à convocação, para análise e avaliação do Clube, sob pena de perder o direito à contratação:

- a) Certidões de Protesto, de todos os cartórios da comarca da sede do licitante e também e de eventual filial que executará o objeto licitado.


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro


DANIEL DELLAQUILA
Presidente



b) Certidões de Distribuições Cíveis, Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais da Comarca da sede da empresa e também e de eventual filial que executará o objeto licitado.

c) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos, relativos a crimes ambientais, competente na sede da empresa e do domicílio das pessoas físicas.

d) Certidão de Distribuição da Justiça do Trabalho, competente na sede do licitante e de eventual filial que executará o objeto licitado.

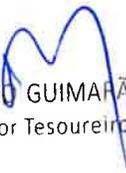
7.2 – As certidões citadas no item 7.1 supra devem ter emissão após a data de publicação deste Edital e serem apresentadas em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para ser aferida a autenticidade por membro do Dep. Jurídico.

7.3 – A existência de informações divergentes entre as certidões citadas no item 7.1 e nas declarações descritas no item 4.2., alínea “e”, deste Edital, ou mesmo a não apresentação de qualquer documento, serão causa de desclassificação e perda da condição de vencedor da presente Licitação, a critério da Diretoria do Clube Paineiras do Morumby.

7.3.1 – Na ocorrência de divergência entre as declarações e as certidões apresentadas, o licitante poderá apresentar esclarecimentos.

7.3.2 – O Clube avaliará o conteúdo das Certidões e, não se constatando qualquer risco à execução do objeto desta Licitação ou aos interesses do Clube e de seus Associados, mediante seu exclusivo critério, convocará o licitante. Vencedor para assinatura do respectivo contrato; caso contrário, dará por desclassificado o vencedor e com este não será firmado o contrato.

7.4 – O licitante vencedor deverá acatar o contrato apresentado pelo Clube, podendo solicitar adequações caso qualquer disposição contrarie ao disposto neste Edital, inclusive quando os contratos de adesão não forem aceitos pelo Clube. No caso de contratos de adesão, o licitante deverá acatar eventuais aditamentos de modo a aceitar contratualmente as disposições obrigatórias do Clube Paineiras do Morumby.


RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro


DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

IVAN MILANO STEFANOVITZ